



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

LEI N.º 130/2000

Altera dispositivo da Lei n.º 0031, de 21/05/97, alterada pela Lei n.º 0076, de 02/05/98, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Oratórios, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo indicados da Lei n.º 0031, de 21/05/97, alterada pela Lei n.º 0076, de 02/05/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

II - Área não governamental

- a) 01 (um) representante da Associação Comunitária
- b) 02 (dois) representantes do atendimento à Criança e Adolescente
- c) 01 (um) representante dos profissionais da área de Assistência Social

§ 3º- O processo eleitoral será feito através de foro próprio

§ 4º- O Presidente do Conselho será eleito pelos seus membros titulares”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 29 fevereiro de 2000

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal